



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

LEI Nº 4.042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina oficialmente as ruas 01 a 07, no loteamento Reserva Bela Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de **RUA ADÃO MANOEL MENDES** a Rua 01 do loteamento Reserva Bela Vista.

Art. 2º Fica oficialmente denominada de **RUA AGENOR JARDIM ROSA** a Rua 02 do loteamento Reserva Bela Vista.

Art. 3º Fica oficialmente denominada de **RUA ANITA LUZIA BRAUN** a Rua 03 e a Passagem de Pedestres 2 do loteamento Reserva Bela Vista, a Rua 01 do loteamento Villagio Palermo e a futura via de ligação projetada, iniciando na Travessa Ortiz e finalizando na Rua Lino Estácio dos Santos.

Art. 4º Fica oficialmente denominada de **ALCIDES FERREIRA DA SILVA** a Rua 04 do loteamento Reserva Bela Vista.

Art. 5º Fica oficialmente denominada de **RUA AVELINO FLORIANO ROSA** a Rua 05 do loteamento Reserva Bela Vista.

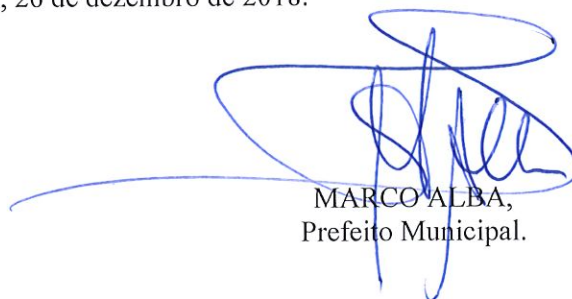
Art. 6º Fica oficialmente denominada de **RUA FRIDOLINO OLIVEIRA DE BARROS** a Rua 06 do loteamento Reserva Bela Vista.

Art. 7º Fica oficialmente denominada de **RUA SÉRGIO LUIS DE SOUZA JÚNIOR** a Rua 07 do loteamento Reserva Bela Vista.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

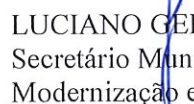
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 26 de dezembro de 2018.



MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



LUCIANO GERHARDT,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência Interino.